

CYRELA CRÉDITO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 36.501.233/0001-15

ISIN: BRCYCRCTF004

Código de Negociação das Cotas: CYCR11

Nome de Pregão: FII CYRELA

COMUNICADO AO MERCADO

BANCO GENIAL S.A., instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 907, Botafogo, CEP 22250-906, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017 (“Administrador”), do **CYRELA CRÉDITO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.501.233/0001-15 (“Fundo”), em complemento ao fato relevante divulgado em 24 de novembro de 2021 (“Fato Relevante da Oferta”), informa aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que foi encerrado o prazo para o exercício do direito de preferência (“Direito de Preferência”) conferido aos Cotistas no âmbito da oferta pública, sob o regime de melhores esforços de colocação da 2ª (segunda) emissão do Fundo (“Oferta”), realizada nos termos do inciso III, parágrafo 1º do art. 9º da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 476”), conforme Fato Relevante da Oferta.

Durante o prazo para o exercício do Direito de Preferência, iniciado em 02 de dezembro de 2021 (inclusive) e encerrado em 15 de dezembro de 2021 (inclusive) (“Período de Exercício do Direito de Preferência”), os Cotistas puderam exercer o Direito de Preferência na subscrição das 200.000 (duzentas mil) novas cotas (“Novas Cotas”), a R\$ 100,00 (cem reais) por Nova Cota (“Preço da Emissão”), que totalizam o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (“Montante Inicial da Oferta”).

No Período de Preferência, houve a colocação de 80.273 (oitenta mil e duzentas e setenta e três) Novas Cotas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), remanescendo, portanto, 119.727 (cento e dezenove mil e setecentas e vinte e sete) Novas Cotas, no montante de R\$ 11.972.700,00 (onze milhões, novecentos e setenta e dois mil e setecentos reais), sem considerar as Novas Cotas Adicionais, que poderão ser subscritas e integralizadas durante o Período de Subscrição do Montante Adicional pelos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência, observado que tal montante poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 40.000 (quarenta mil) Novas Cotas adicionais (“Novas Cotas Adicionais”), nas mesmas condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Administrador, em comum acordo com o Coordenador Líder, inclusive para atender eventual excesso de demanda no âmbito do Direito de Subscrição de Montante Adicional, que poderão ser emitidas pelo Fundo até a data de encerramento da Oferta (“Emissão Adicional”). As Novas Cotas Adicionais, caso emitidas, também serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder.

Os Cotistas poderão manifestar junto à B3 ou ao Escriturador o exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, total ou parcialmente, assim como seu interesse no exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional, durante o período de exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, que se iniciará em 17 de dezembro de 2021, e se encerrará (“Período de Subscrição das Sobras e Montante Adicional”): (a) em 12 de janeiro de 2022, inclusive, junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) até 13 de janeiro de 2022, inclusive, junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, conforme o caso.

Cada Cotista que exerceu seu Direito de Preferência com reserva de sobras poderá subscrever Novas Cotas durante o Período de Subscrição das Sobras e do Montante Adicional, observado o fator de proporção para subscrição de Novas Cotas, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o encerramento do Período de Preferência; e (ii) a quantidade de cotistas que indicaram o interesse no exercício do Direito de Subscrição das Sobras. Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além daquele a que o Cotista teria direito segundo o fator de proporção do Direito de Subscrição das Sobras), especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que deseja subscrever, sendo certo que em caso de excesso de demanda será realizado um rateio observando-se a proporção do número total de Novas cotas disponíveis para subscrição durante o Período de Montante Adicional, em relação à totalidade demandada pelos investidores nesse mesmo período (“Rateio do Montante Adicional”). Caso o Coordenador Líder (conforme definido no Fato Relevante da Oferta) verifique, após a aplicação do Rateio do Montante Adicional, a existência de Novas Cotas remanescentes e não subscritas em razão da aplicação do Rateio do Montante Adicional, este poderá realizar, a seu exclusivo critério, um rateio adicional entre as Novas Cotas remanescentes de forma discricionária referente às manifestações recebidas dos Cotistas interessados em exercer o Direito de Subscrição de Montante Adicional nos montantes individuais que, no entender do Coordenador Líder, melhor atendam os objetivos da Oferta.

Conforme divulgado no Fato Relevante da Oferta, é admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400”) e do art. 5-A da Instrução CVM nº 476, a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que a Oferta será cancelada caso não seja atingido o montante mínimo da Oferta correspondente a 10.000 (dez mil) Novas Cotas, totalizando a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Montante Mínimo da Oferta” e “Distribuição Parcial”, respectivamente), sendo que tal montante mínimo foi superado durante o Período de Preferência.

Em razão da possibilidade de distribuição parcial das Novas Cotas e nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, os Cotistas, incluindo quando do exercício do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional: (i) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e (ii) terão a

faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da integralidade do Montante Inicial da Oferta; ou (b) de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta e menor que o Montante Inicial da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o Cotista deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto do Direito de Preferência e/ou do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional e/ou da ordem de investimento, conforme o caso.

Durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e do Período de Subscrição das Sobras, o Cotista que exercer seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional, e subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas (“Recibo de Subscrição”). Até a obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, o Recibo de Subscrição não será negociável. Tal Recibo de Subscrição será correspondente à quantidade de Novas Cotas adquirida pelo Cotista, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta e o comunicado de divulgação de rendimentos *pro rata* e ser obtida a autorização da B3, momento em que as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. Ressalta-se que as Novas Cotas adquiridas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na B3 e somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo Cotista, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476.

Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM nº 472 (“Investimentos Temporários”), calculados desde a data de sua integralização até a divulgação da comunicação de encerramento da Oferta. Os recibos serão convertidos em cotas após o encerramento da Oferta, a divulgação de rendimentos *pro rata* e autorização da B3.

O Período de Subscrição das Sobras e Montante Adicional terá início no dia 17 de dezembro de 2021 (inclusive), seguindo o seguinte cronograma da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Datas Previstas*
1.	Publicação do Fato Relevante	24/11/2021
2.	Identificação dos Cotistas com Direito de Preferência	29/11/2021
3.	Início do Período de Exercício do Direito de Preferência	02/12/2021

4.	Encerramento do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	14/12/2021
5.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3	14/12/2021
6.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador	15/12/2021
7.	Data de Liquidação do Direito de Preferência	15/12/2021
8.	Divulgação deste Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência	16/12/2021
9.	Data de Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	17/12/2021
10.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras na B3 e Montante Adicional	12/01/2022
11.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras no Escriturador e Montante Adicional	13/01/2022
12.	Divulgação do Comunicado ao Mercado sobre Rateio do Montante Adicional	18/01/2022
13.	Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	20/01/2022
14.	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	21/01/2022

*As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Administrador Fundo.

Após o encerramento do Período de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, o Fundo divulgará um comunicado ao mercado para informar aos Cotistas e ao mercado em geral a quantidade de Novas Cotas que foram destinadas ao Montante Adicional e o eventual rateio em caso de excesso de demanda do Montante Adicional.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste comunicado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta ou no regulamento do Fundo.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

ESTE COMUNICADO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS NOVAS COTAS. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E FAÇAM A SUA

PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE COMUNICADO AO MERCADO E DO ATO DO ADMINISTRADOR , BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE COMUNICADO AO MERCADO, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

BANCO GENIAL S.A.